



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa - Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo - Pirassununga

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as necessidades do Consórcio CEMMIL, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21 e demais normas legais e regulamentares.

#### **2. DO OBJETO:**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de UNIFORMES PARA OS EMPREGADOS (VIGIA) DO CONSÓRCIO CEMMIL, conforme especificações a seguir.

#### **3 JUSTIFICATIVA:**

3.1. A aquisição de uniformes para os vigias do CEMMIL é necessária para padronizar a apresentação dos profissionais, melhorar a identificação e garantir a segurança dos empregados durante o exercício de suas funções. O uniforme adequado é um elemento essencial para transmitir confiança, zelar pela imagem institucional e aumentar a eficiência nas atividades de vigia.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO:**

4.1 Quadro com as especificações e quantidades estimadas.

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Valor Unitário	Valor Total
1	200	Peça	<b>CAMISA MANGA CURTA (MODELO VIGIA)</b> Colarinho entretelado com lapela nos ombros (tecido de brim); Bolso lado direito frontal embutido com lapela (brim); Abertura frontal e fechamento através de botões caseados; Parte de traseira com silk scream com a escrita em branco "vigia cemmil"; <b>Tecido:</b> Tricoline Mista– Comp 58% Algodão 42% Polister <b>Cor:</b> PRETA <b>Tamanhos:</b> P, M, G, GG, XGG, XGGG, EXGG. <b>Gramatura:</b> Mínima De 158 G/M². <b>Logomarca:</b> Logomarca do "CEMMIL" bordada no lado esquerdo do peito.		



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa - Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo - Pirassununga

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534



### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

**004.3.3.90.30.00 Material de Consumo**

### **6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1. Os uniformes deverão ser entregues de forma parceladas na sede do CEMMIL, no endereço Rua Luiz Baiocchi nº 111 Parque Cidade Nova –Mogi Guaçu/SP – CEP 13845-437, **em até 30 (trinta)** dias após ordem de compra.

6.2. Todos os produtos devem ser entregues devidamente embalados e com identificação clara das peças, tamanhos e quantidades.

6.3. Caso haja necessidade de ajustes, a contratada será responsável pela realização sem custo adicional.

### **7. GARANTIA E QUALIDADE:**



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa - Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo - Pirassununga

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

7.1. A vencedora da licitação deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, bem como oferecer assistência em caso de defeitos de fabricação, com prazo de garantia mínima de 1 mês.

7.2. O tecido utilizado deve ser resistente e de fácil manutenção (lavagem e secagem).

7.3. Cada peça de uniforme deverá conter etiquetas em local apropriado, contendo obrigatoriamente: CNPJ/MF da confecção, composição do tecido, tamanho da peça e opcionalmente outras informações tais como: identificação do fabricante do tecido, instruções de lavagem/passagem, selo de qualidade, etc.

### **8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

8.1. Dispensa de Licitação

### **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo do produto. Contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### **10. DA EXIGÊNCIA AMOSTRAS:**

10.1. A empresa primeira classificada deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do departamento de licitação, 01 amostras da camisa dos vigias uniformes, na seguinte conformidade:

10.2. - Amostra que será utilizado para a confecção das peças, devendo ser da mesma marca/fabricante/tecido que será ofertada na proposta, devidamente identificadas com o número da licitação e nome da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

10.3.- As amostras não serão devolvidas.

10.3.1 - A não apresentação de amostras ou suas reprovações acarretarão a desclassificação da proposta.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa - Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo - Pirassununga

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### **11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

#### **11.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **(CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, inscrito em dívida ativa, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado: **Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços**, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa - Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo - Pirassununga

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

f) Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

g) Prova de situação regular da empresa licitante perante a Justiça do Trabalho – **TST**.

15.2.1. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

15.2.2. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

### **11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

11.4.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Efetuar a entrega os uniformes em perfeitas condições, no prazo e local indicada pelo CEMMIL, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do CEMMIL, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa - Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo - Pirassununga

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

- 12.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do CEMMIL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 12.1.4. Comunicar ao CEMMIL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 12.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 13.1. A Contratante obriga-se a:
  - 13.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do empregado especialmente designado;
- 13.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa - Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo - Pirassununga

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP: 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

- 14.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas, o licitante que:
  - 14.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
  - 14.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
  - 14.1.3. Deixar de entregar documentação exigida;
  - 14.1.4. Apresentar documentação falsa;
  - 14.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
  - 14.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
  - 14.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 14.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CEMMIL enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9.
- 14.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 14.1, sempre que o CEMMIL entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 14.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o CEMMIL poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
  - 14.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
  - 14.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa - Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo - Pirassununga

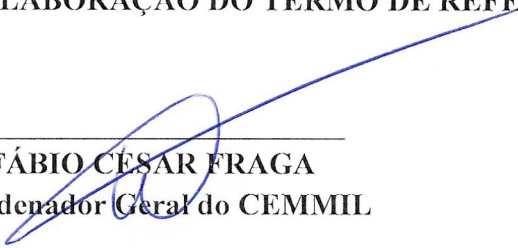
**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

- 14.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 14.5. As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CEMMIL, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.
- 14.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CEMMIL. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido de acordo com os prazos legais.
- 14.7. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CEMMIL, observado o princípio da proporcionalidade.

Mogi Guaçu, 11 de outubro de 2024

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

  
\_\_\_\_\_  
**FÁBIO CÉSAR FRAGA**  
Coordenador Geral do CEMMIL